



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 532/2.002

Desafeta área pública e dá outras providências.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Área Pública nº 04 do Conjunto Habitacional Mel Lote Minha Casa neste Município de Santo Antônio do Descoberto é desafetada, passando à categoria de bem público dominical passível de alienação.

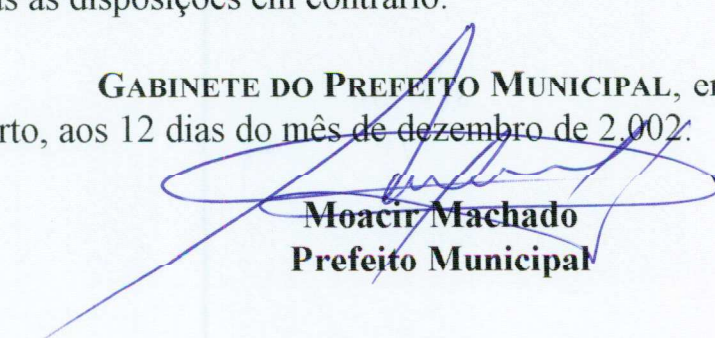
Art. 2º - É aprovado o desmembramento da Área Pública nº 04 do Conjunto Habitacional Mel Lote Minha Casa neste Município de Santo Antônio do Descoberto na forma constante das plantas e memoriais que integram os anexos da presente lei.

Art. 3º - Os lotes resultantes do desmembramento aprovado no artigo anterior destinam-se à edificação de casas populares no âmbito do projeto ... realizado em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - A destinação das casas populares a se edificar nos lotes resultantes do desmembramento aprovado nesta lei deverá obedecer os critérios e parâmetros estabelecidos no convênio firmado pelo Município com a Caixa Econômica Federal, inclusive e especialmente os relativos à sua alienação aos beneficiários do programa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.002.


Moacir Machado
Prefeito Municipal